

NORMA OPERACIONAL Nº 02/2023/DVDVZ/SVS

Atualiza a NORMA OPERACIONAL Nº 02/2018/GVEA/DVEDVZ/SVPPS, que “recomenda alimentação regular dos sistemas de informação e apresenta fluxos de envio dos dados e outros instrumentos utilizados na vigilância das arboviroses” e atualiza quanto aos fluxos de alimentação dos sistemas relacionados às arboviroses.

CONSIDERANDO:

1. A Portaria GM/MS 1.378 de 2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
2. A Portaria GM/MS 2.984 de 2016 que revisa a relação de metas e seus respectivos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), que contempla, entre os indicadores, a alimentação regular do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e a avaliação dos ciclos de cobertura dos imóveis para controle vetorial das arboviroses, por intermédio do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD) ou outro sistema de informação das atividades de controle vetorial;
3. A Portaria de Consolidação Nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, atualizada recentemente pela Portaria GM/MS Nº 420, de 02 de março de 2022, que trata sobre a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;
4. A Resolução Nº 12/MS/CIT, de 26 de janeiro de 2017, que torna obrigatório

o levantamento entomológico e o envio das informações obtidas pelos municípios para as Secretarias Estaduais da Saúde e para o Ministério da Saúde.

Portanto, **DEFINE-SE** que:

1. Sistemas de Informação de Saúde são desenvolvidos e implantados com o objetivo de facilitar a formulação e avaliação das políticas, planos e programas de saúde, para subsidiar o processo de tomada de decisões e contribuir para melhorar a situação de saúde individual e coletiva. A alimentação regular dos sistemas de informação utilizados na vigilância das arboviroses (dengue, Zika e chikungunya), fluxos e outros instrumentos são apresentados a seguir:

Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan NET e Sinan Online)

2. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan Net) foi desenvolvido para ser utilizado pelos pontos de digitação que não possuem uma ligação de internet estável. O Sinan Net tem como objetivo coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das três esferas de Governo, por meio de uma rede informatizada, para apoiar o processo de investigação e dar subsídios à análise das informações de vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória.
3. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação Online (Sinan Online) tem por objetivo a inserção e disseminação dos dados de agravos de notificação compulsória nas três esferas de Governo, em tempo real, fornecendo dados de forma rápida e íntegra para análise e tomada de decisões. O sistema tem por atribuições a coleta, a transmissão e a disseminação de dados gerados rotineiramente, fornecendo informações para análise do perfil da morbimortalidade da população.

Portanto, **RECOMENDA-SE** que:

1. A alimentação desses sistemas depende de equipes treinadas para

notificação e atendimento aos pacientes suspeitos de dengue, Zika ou chikungunya em todas as unidades de saúde do município (públicas e privadas). Além dos técnicos, essas unidades devem possuir as fichas de notificação/investigação apropriadas para cada uma das doenças, os manuais, o cartão de acompanhamento dos pacientes com dengue, bem como os equipamentos e outros materiais necessários para o diagnóstico e atenção adequada ao paciente.

2. A notificação dos casos de dengue, chikungunya, doença aguda pelo vírus Zika e síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika é semanal. Casos de chikungunya em áreas sem transmissão, casos de Zika em gestantes são de notificação obrigatória em até 24 horas. A notificação dos óbitos de qualquer uma das três doenças também deve ser realizada em até 24 horas.
3. Nos casos de dengue e chikungunya, recomenda-se utilizar as Fichas de Notificação/Investigação de dengue e chikungunya numeradas. A sequência de números para impressão de fichas numeradas deve ser obtida junto ao responsável pela Informação de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.
4. Na doença aguda pelo vírus Zika, o instrumento de notificação será a ficha de Notificação/Investigação (NOTINDIV) do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN NET) com a mesma periodicidade descrita acima.
5. O coordenador da vigilância epidemiológica do município busque condições para o **recolhimento diário** das fichas preenchidas nas unidades de saúde. Os dados das Fichas de Notificação/Investigação de dengue e chikungunya devem ser inseridos no Sinan Online, sendo recomendada a **digitação diária das fichas recolhidas**.
6. As suspeitas de casos de alterações congênitas a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas à infecção pelo vírus Zika e outras etiologias infecciosas, devem ser notificadas, imediatamente, por meio do instrumento RESP (Registro de Evento de Saúde Pública), disponível em:

www.resp.saude.gov.br. A notificação do caso suspeito de microcefalia no RESP não exclui a necessidade de se notificar o mesmo caso no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC).

7. No documento “Orientações integradas de vigilância e atenção à saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - Procedimentos para o monitoramento das alterações no crescimento e desenvolvimento a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas à infecção pelo vírus Zika e outras etiologias infecciosas dentro da capacidade operacional do SUS” é possível obter informações detalhadas sobre os procedimentos a serem realizados na suspeita dessas alterações congênitas.
8. O detalhamento de sinais e sintomas, dados laboratoriais (data de coleta de exames e resultados laboratoriais) e epidemiológicos complementares para as três arboviroses devem ser inseridos no campo “Informações complementares e observações” na ficha de notificação.
9. A investigação das arboviroses deve ser concluída em, no máximo, 60 dias, conforme prevê o artigo 29 da Instrução Normativa SVS/MS Nº 2, de 22 de novembro de 2005, que também prevê a suspensão do Piso da Atenção Básica (PAB) caso não cumprida essa norma. Além disso, a meta de encerrar 80% ou mais das investigações das doenças compulsórias imediatas registradas no Sinan, em até 60 dias a partir da data de notificação, conforme consta no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), de acordo com a Portaria MS nº 2.984, de 27 de dezembro de 2016 e da Pactuação Interfederativa de 2017-2021, conforme Resolução CIB/TO (Comissão Intergestores Bipartite) nº 187, de 19 de novembro de 2020.

Notificação imediata (em até 24 horas)

10. Os **ÓBITOS** de dengue, chikungunya e doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados e informados imediatamente (em até 24 horas) à Gerência de Vigilância das Arboviroses (GVA), pelo [e-mail vigicasos.arbo@gmail.com](mailto:vigicasos.arbo@gmail.com) ou telefone **(63) 3218-3210**, ou ao Centro de

Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) pelos seguintes canais: e-mail **cievsto@gmail.com** ou telefone gratuito **0800 642 7300**.

11. Casos de chikungunya em áreas sem transmissão, doença aguda pelo vírus Zika em gestantes também são de notificação imediata (em até 24 horas) pelos meios citados acima.

Investigação e classificação final das doenças

12. Após a investigação dos casos notificados, a classificação final para dengue (dengue, dengue com sinais de alarme e dengue grave) e chikungunya (aguda ou crônica) deve ser inserida no SINAN Online em até 60 dias.

Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)

13. O sistema de informação denominado **Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)** foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde em substituição ao Sistema de Informação da Febre Amarela e Dengue (SisFAD). O modelo anterior operava no sistema MS-DOS, enquanto o atual passou a operar no sistema Windows. Tal mudança propiciou a entrada do programa para área gráfica, facilitando sua operacionalização pelos usuários. O programa opera em dois módulos: o **web** e o **local**.

Módulo Web

14. O módulo Web do SisPNCD é a ferramenta de gerenciamento do sistema. Por meio dele, os gestores das esferas federal, estadual e municipal podem cadastrar os dados de controle do sistema, bem como monitorar a entrada de dados realizada no município, por meio de relatórios.
15. No módulo Web do SisPNCD, os municípios devem cadastrar as informações sobre os recursos humanos que trabalham na área de controle do *Aedes*, cadastrar os ciclos de atividades em pontos estratégicos e os ciclos das demais atividades, além disso deve ser cadastrada a quantidade de pontos estratégicos e armadilhas presentes nas localidades monitoradas e também baixar os arquivos de carga: Localidades e Tabelas do SisPNCD,

que serão importados no módulo local do SisPNCD. Esses arquivos possuem as informações sobre recursos humanos, localidades, inseticidas, abertura e encerramento dos ciclos, entre outros dados essenciais para a utilização do SisPNCD local.

Módulo Local

16. O módulo local do SisPNCD é o ambiente para digitação das informações das fichas de campo do Programa Nacional de Controle das Arboviroses. Por intermédio deste módulo, os municípios inserem os dados coletados durante as atividades do controle vetorial e os enviam ao servidor central, no qual poderão ser acessados e monitorados por intermédio de relatórios.
17. No módulo local também serão inseridas as atividades realizadas em pontos estratégicos (PE), com armadilhas (ovitampa e larvitampa) e a programação dos ciclos de bloqueios de caso e de Ultra Baixo Volume (UBV) com veículo.
18. Como mencionado acima, os dois arquivos exportados do módulo Web (localidades e tabelas do SisPNCD) devem ser importados para o módulo local do SisPNCD antes de iniciar a digitação das ações de controle vetorial.
19. Outra configuração prévia é o cadastro das áreas dos supervisores e microáreas dos ACE. Para a identificação desses territórios, adota-se, prioritariamente, o nome do servidor responsável, no entanto, caso não haja esse representante da microárea, poderá ser estabelecida a identificação da referida conforme melhor entendimento da equipe local.
20. O fluxo de informações para o SisPNCD é o seguinte:
 - a. O Agente de Combate às Endemias (ACE), ao realizar as visitas domiciliares para controle do *Aedes*, registrará as informações no formulário denominado **Resumo Diário do Serviço Antivetorial** (Anexo 1) e, ao final do dia, consolidará os registros das visitas no verso da ficha.
 - b. Os resumos dos boletins diários da semana serão consolidados, até o próximo dia útil subsequente à semana trabalhada, no formulário

denominado **Resumo Semanal do Serviço Antivetorial** (Anexo 2), por microárea e localidade, que deve ser conferido e assinado pelo supervisor e encaminhado para digitação.

- c. Em microáreas, cobertas ou não, trabalhadas por um conjunto de ACE (mutirão), o resumo semanal pode ser preenchido em conjunto. Assim, na digitação desse resumo semanal é necessário relatar a quantidade de ACE envolvidos nas inspeções, no campo do formulário “Total de agentes na semana”, sendo este valor o resultado da multiplicação dos dias trabalhados na semana pelo total de agentes que participaram da atividade.

21.O **Resumo Semanal do Serviço Antivetorial** deverá ser digitado no **módulo local** do SisPNCD e enviado pelo **Sisnet** no segundo dia útil da semana subsequente ao período trabalhado.

22.O mesmo fluxo é válido para as demais atividades realizadas como, por exemplo, inspeção em pontos estratégicos (PE) e armadilhas (ovitrampas e larvitampas), sendo que devem ser registradas nos formulários específicos e enviadas via transmissor **Sisnet** em lote único, semanalmente.

Sistema de Localidade (SisLOC)

23.O Sistema de Localidade (SisLOC) é o sistema local responsável por gerenciar as informações das atualizações dos reconhecimentos geográficos municipais.

24.O SisLOC, para uso local, deve ser constantemente atualizado, isto é, a cada ciclo de visitas domiciliares.

25.Os dados referentes às localidades para o serviço de controle vetorial devem ser atualizados pelo preenchimento do formulário “Resumo de imóvel” RG-1 (Anexo 3) durante as visitas domiciliares do ACE. O formulário “Resumo de quarteirão” RG- 2 (Anexo 4) deve ser atualizado quando for concluída a inspeção dos quarteirões, e o formulário “Resumo de Localidade” RG-3 (Anexo 5), ao final do ciclo de visitas domiciliares.

26. As Secretarias Municipais de Saúde devem repassar os dados referentes às atualizações das localidades para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), por intermédio do e-mail **sislocto@gmail.com**, até o 10º dia útil do mês posterior à atividade, não sendo necessária a completa atualização das localidades do município nesse período.
27. A SES-TO é responsável pela consolidação e análise das informações geográficas dos municípios. Após consolidadas e previamente analisadas para retirada de inconsistências, essas informações são empregadas em análises entomo-epidemiológicas e também de indicadores de serviço, como a cobertura de inspeções domiciliares.

Sistema de Cadastro de Localidade (LOCALIDADE)

28. O Sistema de Cadastro de Localidade é uma base online de informações geográficas que alimenta o SisPNCD e o Sinan Online.
29. A base do Sistema de Cadastro de Localidade é composta por registros de localidades cadastradas inicialmente no SisLOC, e, em etapa posterior, atualizadas uma vez por ano no LOCALIDADE.
30. Recomenda-se manter também o Sistema de Cadastro de Localidades (aplicacao.saude.gov.br/localidade) atualizado, para que nas unidades notificadoras todos os sistemas de informação mantenham a mesma descrição da localidade.
31. A atualização do banco de dados do LOCALIDADE é realizada uma vez por ano, com base nos formulários de RG-03 municipais. Essas informações também são utilizadas conforme a descrição do item 27.

E-mails (Endereço Eletrônico) e telefones

32. As informações referentes à vigilância de casos suspeitos de arboviroses devem ser remetidas ao e-mail **vigicasos.arbo@gmail.com**.
33. Em caso de dúvidas, contatar a equipe técnica da Gerência de Vigilância das Arboviroses (GVA) pelo endereço eletrônico



arbo.tocantins@gmail.com ou pelo telefone (63) 3218-3210.



EQUIPE TÉCNICA

Breno Ganns Chaves Alvim – Biólogo em Saúde

Christiane Bueno Hundertmarck – Gerente de Vigilância das Arboviroses

Débora Oliveira Bicalho Maia - Enfermeira

Everardo Belém Silva – Analista em Saúde

Ícaro Gonçalves Santos – Assistente Administrativo

Marcos Timóteo Torres – Biólogo em Saúde

Mary Ruth Batista Glória Maia – Diretora de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses

Renata Ribeiro da Silva Braga – Bióloga em Saúde

Anexo

[illegible]



Anexo

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD

RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

Secretaria de Estado da Saúde, Tocantins
Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses

01	Controle Digitação

02	Município	03	Código e nome da localidade	04	Zona (Agente)								
05	Categ. Localid.	06	Tipo	07	Ciclo/Ano	08	Data início	09	Data final	10	Concluído?	11	Sem. Epidem.
			1 - sede 2 - outros		/		/ /		/ /		S - Sim N - Não		/
12													
Atividade													
1 - LI - Levantamento de índice				2 - LI+T - Levantamento de índice+Tratamento				3 - PE - Ponto estratégico					
4 - T - Tratamento				5 - DF - Delimitação de Foco				6 - PVE - Pesquisa Vetorial Especial					

RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO

13	Total quart. concl.	Nº imóveis trabalhados por tipo						Nº imóveis			23	Pendência		
		14	15	16	17	18	19	20	21	22		24	25	26
		Residência	Comércio	TB	PE	Outro	Total	Trat. Focal	Trat. Perifocal	Inspecionados	Amostras Coletadas	Recusa	Fechados	Requeridos

TB - Terreno baldio PE - Ponto Estratégico

Nº depósitos inspecionados por tipo														35	Depósito Eliminado	Nº depósitos tratados Larvicida (1)						
27	A1	28	A2	29	B	30	C	31	D1	32	D2	33	E	34	Total		36	Tipo	37	Qtde. (Gramas)	38	Qtde. Dep. Trat.
																		L1				

Adulticida		43	Total de Agentes na Semana	44	Total de Dias trabalhados na semana
39	40				
Tipo	Qtde (cargas)				

Atenção!

37 - Inserir a quantidade de larvicida em gramas (ex. 2 cargas = 1.000g)

43 - Total de Agentes na semana (Ex. Seg=1, Ter=1, Qua=1, Qui=1, Sex=1 Total=5)

44 - Total de Dias trabalhados na semana (Ex. Seg=1, Ter=1, Qua=1, Qui=1, Sex=1 Total=5)

RESUMO DO LABORATÓRIO

Nº depósitos com espécimes por tipo																
	45	A1	46	A2	47	B	48	C	49	D1	50	D2	51	E	52	Total
com <i>Aedes aegypti</i>																
com <i>Aedes albopictus</i>																

A1 - Caixa d'água (elevado)

A2 - Outros depósitos de armazenamento de água (baixo)

B - Pequenos depósitos MÓVEIS C - Depósitos FIXOS

D1 - Pneu e outros materiais rodantes

D2 - Lixo (recipientes plásticos, latas) sucatas, entulhos

E - Depósitos naturais

Nº de imóveis com espécies, por tipo								Nº de exemplares												
	53	Residência	54	Comércio	55	Terreno Baldio	56	Ponto Estratégico	57	Outros	58	Total	59	Larvas	60	Pupas	61	Exúvia de Pupas	62	Adultos
com <i>Aedes aegypti</i>																				
com <i>Aedes albopictus</i>																				
Outros																				

63	Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i>				64	Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes albopictus</i>				65	Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes albopictus</i>			
	/	/	/	/		/	/	/	/		/	/	/	/
	/	/	/	/		/	/	/	/		/	/	/	/
	/	/	/	/		/	/	/	/		/	/	/	/
	/	/	/	/		/	/	/	/		/	/	/	/
	/	/	/	/		/	/	/	/		/	/	/	/
	/	/	/	/		/	/	/	/		/	/	/	/
	/	/	/	/		/	/	/	/		/	/	/	/

66	Visto do Supervisor	67	Data do visto

FAD07 - Semanal

Anexo

[illegible]

Anexo

[illegible]

Anexo


SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO - SISLOC
RG-03: Resumo de Localidade.


		INCLUSÃO		ALTERAÇÃO	
Código e nome UF (IBGE)		Código e nome do município (IBGE)			
17 - Tocantins					
Cód. localidade	Nome da localidade			Categoria Localidade	
Data do RG	Data da atualização	Status da localidade		Classificação da localidade	
/ /	/ /	1-Ativa 2-Extinta		U-Urbana R-Rural	
Quantidade de imóveis residenciais				Quantidade de imóveis comerciais	
Quantidade de outros tipos imóveis				Quantidade de habitantes	
Quantidade de quarteirões				Quantidade de pontos estratégicos	
Quantidade de armadilhas instaladas				Quantidade de terrenos baldios	
Infra-estrutura existente na localidade (S-sim N-não)					
Energia elétrica	Água encanada	Tratamento de esgoto		Lavanderia coletiva	
Casas com privada	Coleta de lixo	Rede telefônica		Transporte público	
Rua pavimentada	Escola	Posto de saúde		Acesso permanente	
PACS / PSF					
Quantidades					
Cachorros	Gatos	Poço desprotegido		Cx. D'água desprotegida	
Ocorrência ou risco de ocorrência (S-sim N-não)					
Malária	Dengue	Esquistossomose		Leishmaniose	
Febre Maculosa	Peste	Doença de chagas		Febre Amarela	
Dados geográficos (utilizar datum WGS84 e sistema de coordenadas em deg (hddd,ddddd))					
Longitude		Latitude			
Altitude (m)		Distância do centro (Km)			
Visto do Supervisor		Data do visto		/ /	